

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA ONIX SERVIÇOS LTDA. EPP. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS BAIRROS DE JACONÉ E RIO DA AREIA, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77— Centro, Saquarema — RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **Sr. Danilo Goretti Villa Verde**, portador da carteira de identidade nº 10648888 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 060.420.536-80.

CONTRATADA: ONIX SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.638.457/0001-14, com sede na Rua Luiz Gomes, 168 - 2º andar - Centro - Silva Jardim/RJ, CEP 28.820-000, neste ato representada por, **Alessandro Carvalho de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 0797818-7 / DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.817.017-42.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 130/2017, resultante da Licitação sob a modalidade Concorrência Pública nº 003/2017, conforme Processo Administrativo nº. 15076/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/11/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de **120(cento) dias**, a contar do dia 27 de junho de 2018, conforme a ordem de início de obras.



CPF:



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

CLAUSULA	TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. reajustes.	Fica mantido o valor inicial do contrato em referência, sem quaisquer acréscimos ou
CLÁUSULA	QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
	O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Obras en contratante, exarada no processo administrativo em epígrafe, e encontra amparo legal no processo I e II da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA	QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. entre as partes	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado
	E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas tantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Saquarema, e	em 22 de junho de 2018.
Danilo Goret Secretário M	ti Villa Verde unicipal de Obras e Urbanimo
	IÇOS LTDA EPP : Alessandro Carvalho de Miranda
Testemunhas	s:
CPF:	